



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer à Polícia Militar Ambiental de Barra Bonita materiais de construção para execução de melhorias em sua Base Operacional.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer à Polícia Militar Ambiental de Barra Bonita materiais de construção, no valor de até R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à execução de reforma, ampliação e melhorias em sua Base Operacional, localizada na Rua Ângelo Moscato, 311, Colina da Barra, nesta cidade, cujo imóvel é pertencente ao Município.

Parágrafo único. A mão de obra para a realização das obras ficará a cargo da Polícia Militar Ambiental de Barra Bonita.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
09 de dezembro de 2020.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo